Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 764, DE 17 DE ABRIL DE 1.990

Dispõe sôbre aquisição de uma Carroça tração animal, para o serviço de limpeza pública no povoado de Uirapuru e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir uma carroça tração animal, para que a mesma preste serviços na Limpeza pública no Povoado de Uirapuru, neste Munícípio.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constantes do Art. 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a usar de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 17 dias do mês de abril de 1.990

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal